



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS** "CIDADE POEMA"  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1.294, DE 24 DE AGOSTO DE 2011.**

"Institui o Plano Municipal de Educação do Município de São Fidélis, na conformidade com a Lei Federal nº 10.172 de 09 de janeiro de 2001, e dá outras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS-RJ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, constante do documento em anexo, com vigência para o decênio de 2009 - 2019.

**Art. 2º** - O Plano Municipal de Educação foi elaborado por uma comissão designada para tal fim, sob a coordenação e articulação do Conselho Municipal de Educação, com a participação da sociedade, em conformidade com os Planos Nacional e Estadual de Educação.

**Art. 3º** - O Plano Municipal de educação, apresentado em conformidade do que dispõe o artigo 5º da Lei Federal nº 10.172 de 09/01/2001, reger-se-á pelos princípios da democracia e da autonomia, buscando atingir o que preconiza a Constituição Federal e



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS** "CIDADE POEMA"

**GABINETE DO PREFEITO**

a Constituição do Estado do Rio de Janeiro, como também a Lei Orgânica do Município.

**Art. 4º** - O Plano Municipal de Educação contém a proposta educacional do município, com suas respectivas diretrizes, objetivos, metas, conforme documento em anexo, o qual foi resultado de pesquisas, encontros diversificados, audiências públicas que garantiam a participação democrática da comunidade.

**Art. 5º** - Compete a uma Comissão de Avaliação designada, realizar o acompanhamento e a avaliação da execução do Plano.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das verbas orçamentárias próprias, suplementares se necessárias e de outros recursos capitados no decorrer da execução do Plano.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Fidélis, 24 de agosto de 2011.

Luiz Carlos Fernandes Fratani  
Prefeito